



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2020/SEDS/SENAPRED/DPCRS/CGP/MC

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ao(À) Sr(a).  
Representante Legal  
Comunidade Terapêutica

**Assunto: Orientações sobre o dever de registro de doença de notificação compulsória - coronavírus (COVID-19)**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.018846/2020-04.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O Coronavírus (COVID-19) é uma doença de notificação obrigatória ou compulsória, ou seja é aquela em que a Lei exige que seja comunicada às autoridades de saúde pública, uma vez que os dados sobre ela permitam o seu monitoramento e a antecipação de providências, conforme disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf> e nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID 19: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/ddt-covid-19.pdf>), ambos do Ministério da Saúde.

2. O reconhecimento e registro precoce de novos casos é primordial para a prevenção da transmissão e a colaboração de todos neste procedimento, fornecendo as informações aos órgãos públicos de saúde, para as providências necessárias.

3. Desta forma, vimos informar que, caso ocorra eventuais suspeitas ou confirmações de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) em sua entidade, é obrigatória a imediata notificação aos órgãos públicos de saúde, e também, ao fiscal do contrato desta Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, dentro do prazo de 24 horas, a partir da suspeita inicial ou da confirmação, para o devido acompanhamento.

3.1. Desde já, agradecemos e contamos com a colaboração e compreensão de todos.

Atenciosamente,

**\*Assinado Eletronicamente\***  
Quirino Cordeiro Júnior  
**Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas**



**Cuidados e Prevenção às Drogas**, em 16/04/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7429777** e o código CRC **839F865B**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
www.cidadania.gov.br

71000.018846/2020-04 -  
SEI nº 7429777